



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**PROCESSO Nº 002/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta dispensa de licitação, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação Nº 01/2026**.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

**EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A presente dispensa de licitação tem por finalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE MOTOR COMPLETO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS DJM 7584.**, conforme condições e especificações mínimas no anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA SE PELA NECESSIDADE DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, DEVIDO O VEÍCULO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SERÁ MUITO ULTIL PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, COMO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAUDE, TRANSPORTE DE ALUNOS QUE ESTUDAM FORA DO MUNICIPIO E COMO ONIBUS RESERVA CASO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PRECISA EM EVENTUAL FALTA DE VEICULO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

**3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE MOTOR COMPLETO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS DJM 7584**

**5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1** Execução de revisão/ retifica completa do motor, revisão de bomba e bicos, pintura da faixa lateral nas cores verde e azul, revisão da parte elétrica, tudo deverá ter as devidas garantia dos e serviços prestados.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1** O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal da Administração, responsável pela fiscalização por parte da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**6.1.1** Após a conclusão dos serviços, será realizada uma vistoria técnica para verificar se o serviço foi executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.2** A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade das peças utilizadas, bem como garantia dos serviços realizados;

**6.1.3** Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades, a empresa contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo estabelecido em contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO**

**7.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR MEDIO COTADO
1	1	Svs	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE MOTOR COMPLETO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS DJM 7584</b>	R\$ 49.910,00

**7.2** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
70-01.220	TRANSF. E CONV. ESTAD. ENS FUNDAMENTAL

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços de acordo com as especificações do objeto desta dispensa.

**8.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade jurídica, técnica e fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**8.3** O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida lei.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (Anexo II).

**10.2** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**10.3** Quaisquer alterações ou acréscimos ao escopo do serviço deverão ser formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, devidamente assinado pelas partes;

**10.4** A empresa contratada será responsável por todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço, incluindo materiais e mão de obra;

**10.5** A contratante reserva-se o direito de cancelar o contrato caso a empresa contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11. DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.1.9** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**11.1.10** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

**11.1.11** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou proposta protocolada no passo Municipal:

**12.2** O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

**13 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO**

**13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor.

**b)** Documentos com foto do responsável pela assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**13.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- a.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional–Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**14 – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES**

**14.1 Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**14.2 Declaração** expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

**15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III - Declaração de conformidade da proposta

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 13 DE JANEIRO DE 2026

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÀ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recuperação de motor completo do veículo micro-ônibus DJM 7584.

**2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

**2.1** Após a conclusão dos serviços, será realizada uma vistoria técnica para verificar se o serviço foi executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**2.2** Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades, a empresa contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo estabelecido em contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

**2.3** Dos serviços a serem feitos no veículo;

**2.4 SERVIÇO:** Execução de revisão/ retifica completa do motor; revisão de bomba e bicos; pintura da faixa lateral nas cores verde e azul; revisão da parte elétrica

**2.5 Das Instalações das Peças:** Deverá estar previsto no orçamento, e na Dispensa da Licitação as peças com Mão de obra inclusa ao Serviço.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
1	1	Svs	<b>Contratação De Empresa Especializada Em Recuperação De Motor Completo do Veículo Micro Ônibus DJM 7584</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE MOTOR COMPLETO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS DJM 7584**

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR TOTAL
1	1	Svs e peças	Contratação De Empresa Especializada Em Recuperação De Motor Completo do Veículo Micro-ônibus DJM 7584	R\$

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** XXXXXXXXX

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** XXXXXXXXX

**1 - DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços e os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital e legislação em vigor, comprometendo-me a entregar o objeto dentro das condições e especificações exigidas;

**2 - DECLARO** que, se vencedora desta dispensa de licitação, comprometo-me a utilizar materiais novos, sem uso e que não serão, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

**3 - DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**4 - DECLARO** dispor de mão de obra e estrutura mínima para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**5 - DECLARO** que o prazo de execução dos serviços será conforme exigido no edital.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2026.

**Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Dispensa de Licitação nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Sr Prefeito FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_ , residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ com endereço Rua \_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_- SP, CEP:\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento a Contratação De Empresa Especializada Em Recuperação De Motor Completo do Veículo Micro-ônibus DJM 7584.
- 1.2.** Dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas:
- 2.** Execução de revisão/ retifica completa do motor; revisão de bomba e bicos; pintura da faixa lateral nas cores verde e azul; revisão da parte elétrica. Tudo deverá ter as devidas garantia das peças e serviços previstos.

**CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

- 2.1.** Pelo serviço e peças referidos na cláusula anterior, item 1.2 a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme proposta homologada
- 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3** Todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço está incluindo peças e mão de obra no valor mencionado no item 2.1.

**RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
70-01.220	Transf.E Conv. Estad. Ens. Fundamental

**2.4.** A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante.

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) –** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

**CLAUSULA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) –** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços de acordo com as especificações do objeto desta dispensa.

**5.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

**5.1.2.** O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.3.** Deverá constar na Nota Fiscal: “**Processo nº 002/2026 Dispensa de Licitação nº 001/2026**”.

**CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**7.1** A contratante reserva-se o direito de cancelar o contrato caso a empresa contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constadas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1** Quaisquer alterações ou acréscimos ao escopo do serviço deverão ser formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, devidamente assinado pelas partes.

**9.1.1.** A empresa contratada será responsável por todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço, incluindo peças e mão de obra.

**CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE)** – A contratante ficará responsável por:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- e) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), \_\_ de \_\_ de 2026

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP**  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**

**CONTRATADA: XXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX**  
**RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ/SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Em Recuperação De Motor Completo do Veículo Micro-ônibus DJM 7584

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:** 108.524

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damos-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.